



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 013/2020

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 015/2020**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação das empresas **"HIPROLIM COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI"**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.095.328/0001-55, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 4077, bairro Claudete, na cidade de Cascavel - PR, cujo objetivo é a aquisição de cinco fardos de papel toalha, com cinco mil folhas cada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

A aquisição dos referidos produtos faz-se necessário para serem utilizados no recinto da Câmara Municipal, e pelo motivo de nenhuma empresa ter cotado o item papel toalha na pesquisa de preços que originou o processo de dispensa de licitação nº 12/2020 houve a necessidade de realização de nova cotação para aquisição dos produtos.

A aquisição dos produtos discriminados no objeto foi precedida de pesquisa de preços a fim de determinar a proposta mais vantajosa para a administração pública, e constatando-se que havia dotação orçamentária e levando em conta o baixo valor da aquisição optou-se por dispensar a licitação, embasado na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, que diz que não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação.

Considerando os orçamentos apresentados, e a documentação em dia da empresa vencedora a dispensa de licitação é aplicável, sendo o valor total da dos produtos adquiridos de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), sendo pagos mediante entrega dos produtos e apresentação das notas fiscais.

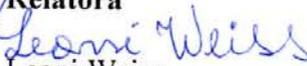
Missal - PR, 13 de agosto de 2020.


Julio Cesar Zanfonato

Presidente


Sidimara Mallmann de Souza

Relatora


Leoni Weiss

Membro

